

**CEDI**

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte: a África

Class.: 509

Data: 03.02.87

Pg.: \_\_\_\_\_

### Yanomami está livre do alvará de pesquisa

“Não tem fundamento essa informação. O DNPM não fornece nenhum alvará de pesquisa dentro de área indígena.” A afirmação é do diretor regional do Departamento Nacional de Pesquisas Minerais, Fernando Lopes Burgos, que desmentiu, ontem, a liberação de 26 alvarás de pesquisa no Parque Indígena Yanomami, em Roraima.

Fernando Burgos confirmou a existência de mais de trezentos requerimentos de pesquisa, mas negou veementemente a existência de algum alvará. Segundo Burgos, a legislação não permite a autorização de alvarás em área indígena, mas não proíbe a solicitação de requerimento de pesquisa. Desde 1983 existem mais de trezentos requerimentos solicitando alvará, que ainda não foram deferidos, em virtude de não ter sido regulamentado o decreto de novembro de 83, que permitia às empresas nacionais, a nível federal, requerer alvarás de pesquisa dentro daquelas áreas.

Acrescentou, ainda, que se esse decreto for regulamentado, o DNPM dará andamento às solicitações; enquanto isso, continua sendo proibido a concessão de alvarás em área indígena. Fernando Burgos esclareceu que o DNPM tem um controle de área, em que 34.240.006 hectares são proibidos para atividades de mineração por se tratar de reservas indígenas ou áreas do IBDF.

Segundo explicou o diretor regional do DNPM, a Funai, após demarcar as terras

tem sessenta dias para comunicar ao DNPM os limites das áreas. Fernando Burgos afirmou que muitas vezes a Funai, além de não fazer o comunicado, ela amplia os limites indígenas, originando, daí, os conflitos com as empresas mineradoras. “Nesse caso não é o alvará concedido pelo DNPM que interfere na área indígena. É a área que está interferindo no alvará concedido anteriormente” — declarou Burgos.

Quando acontece do alvará ser concedido às empresas mineradoras antes da ampliação do limite, essas têm direito adquirido, sem paralisar as suas atividades. Esse é o caso polêmico da área da Serra do Traíra. O limite da reserva de Pari-Cachoeira, segundo Burgos, foi feito com a margem natural do rio próximo à Serra do Traíra e após ser concedido 15 alvarás de pesquisas à empresa Paranapanema, a Funai estendeu a reserva incluindo a região da Serra do Traíra. A partir daí muitos conflitos já surgiram pela posse da área. Burgos reafirmou que o alvará concedido é legal, tendo passado, além do DNPM, pelo Conselho de Segurança Nacional e Estado Maior das Forças, através da Capitania dos Portos.

Foi para tentar solucionar essas questões polêmicas que, em agosto do ano passado, foi criado pelo Ministro das Minas e Energia e do Interior um grupo de trabalho para definir e reconhecer as reservas indígenas.